ÁGATA
GESTORA DE RECURSOS

DOCUMENTO INSTITUCIONAL

Política de Negociação de Valores Mobiliários

Ágata Gestora de Recursos Ltda. · CNPJ 50.019.490/0001-46 Abril/2025 · Versão 1.0

INTRODUÇÃO

A Política de Negociação de Títulos e Valores Mobiliários por administradores, empregados e Integrantes da Ágata Gestora de Recursos tem como objetivo alinhar as práticas e condutas de Integrantes da empresa, composta pelos administradores, empregados e colaboradores.

A presente Política foi elaborada em conformidade com o Art. 18, inciso IX da Resolução CVM nº 21/2021, e nas demais normas aplicáveis, buscando assegurar a integridade do mercado, a proteção dos clientes e a atuação ética da instituição.

DEFINIÇÕES E OBJETIVO

A Ágata desempenha as atividades de Gestão de Patrimônio e Gestão de Recursos de Terceiros por meio de carteiras administradas. Sendo essas atividades altamente reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e autorreguladas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”).

Diante disso, se faz necessário estabelecer normas e procedimentos que visem mitigar ao máximo o risco de eventuais conflitos de interesses de qualquer natureza entre investimentos pessoais realizados por Colaboradores e as atividades da Gestora.

• Insider trading - A prática de insider trading se dá com o uso indevido de uma informação privilegiada por pessoas que, em razão de seu cargo e/ou atividade exercidos, possuem acesso a dados sigilosos antes de serem divulgados para o público em geral. Realizando negócios, aconselhando terceiros ou até mesmo negociando em nome de outros, a fim de obter vantagens indevidas. De modo geral, o modus operandi se dá na compra ou venda de ativos a preços que ainda não refletem o impacto de algumas informações sobre a companhia, que são de seu conhecimento prévio.

• Front Running - Se dá na realização ilegal de uma operação financeira antecipada, geralmente por um corretor ou intermediário financeiro que, ao tomar conhecimento de uma grande operação a ser realizada no mercado, capaz de alterar o valor do ativo, se utiliza dessa informação privilegiada para registrar uma ordem em seu nome antes de registrar a ordem para o cliente.

Ainda, os investimentos dos colaboradores devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Ágata, de modo que não prejudiquem de

qualquer forma as carteiras administradas. Os investimentos pessoais não deverão ser distrações das atribuições e responsabilidades dos colaboradores perante a Instituição. Ressaltando-se que todo investimento que envolve qualquer atividade ou operação ilegal não deve ser praticado pelos Colaboradores.

REGRAS, VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES

I. Administradores, Empregados e Colaboradores:

- Devem submeter à autorização prévia da área de Risco e Compliance todas as operações de compra e venda de ações, fundos imobiliários, títulos privados (exceto aqueles emitidos por instituições financeiras), ativos no exterior e participação em IPOs.

- Devem obter autorização prévia para operações de day trade, venda a descoberto, operações com opções, futuros e outros derivativos.

- Estão vedadas práticas de insider trading, front running e qualquer negociação baseada em informações privilegiadas ou de acesso restrito.

- Devem manter seus investimentos totalmente segregados das operações realizadas pela instituição, sem que prejudiquem, influenciem ou tenham qualquer relação com as carteiras administradas pela Ágata.

- Os investimentos pessoais não podem comprometer o desempenho profissional ou representar risco financeiro excessivo.

- Estão dispensados de autorização prévia os investimentos em fundos abertos, ETFs, títulos públicos e títulos emitidos por instituições financeiras (como CDB, LCI, LCA e RDB).

II. Vedações e Restrições pela própria Instituição:

- A Ágata poderá realizar operações com valores mobiliários em nome próprio, desde que seja em situações excepcionais, justificadas e previamente aprovadas pela área de Risco e Compliance.

- É vedada a realização de operações em ativos coincidentes com os das carteiras sob gestão no mesmo período, com o objetivo de obter vantagem própria.

- Está proibida a negociação de ativos ilíquidos ou com precificação não transparente, salvo com justificativa formal e aprovação prévia.

- Operações com derivativos que possam gerar alavancagem patrimonial somente serão permitidas quando associadas à gestão de caixa ou hedge institucional, com aprovação formal.

- É vedado investir em ativos emitidos por sociedades em que a Ágata ou seus sócios detenham participação relevante, salvo com autorização formal e registro da justificativa.

- Todas as operações realizadas pela instituição devem ser segregadas das operações dos clientes, com registros contábeis e administrativos independentes e disponíveis para auditoria.

- Todas as operações institucionais devem ser registradas em relatórios internos e revisadas periodicamente pela área de Compliance.

Todas as operações institucionais deverão ser registradas em relatórios internos, à disposição dos órgãos reguladores, e submetidas a revisões periódicas da área de Compliance.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política será revisada e atualizada sempre que houver alterações regulatórias relevantes ou quando a área de Compliance entender necessário, visando garantir sua aderência às normas vigentes e sua efetividade na mitigação de conflitos de interesse.

Todos os administradores, empregados e colaboradores da Ágata receberão uma cópia desta Política no ato de seu ingresso na instituição, além de treinamento específico ministrado pela área de Risco e Compliance, que estará permanentemente disponível para esclarecimentos e orientações.

Esta Política permanecerá disponível para consulta da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da ANBIMA e demais órgãos reguladores, a qualquer tempo, para fins de fiscalização e comprovação de conformidade.